



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

Exp. n.: 38/2021
De: Gabinete do Conselheiro Substituto Adonias Monteiro
Para: Coordenadoria de Pós-Deliberação – Cadel
Referência: Documentação protocolizada sob o n. 6874210/2021, por meio da qual a Sra. Daniele Lopes Cruz reencaminha Ofício SEJUSP/DCO n. 90/2021, sentença proferida no processo judicial n. 5159084-76.2019.8.13.0024 e a informação n. 5/2021/Diretoria de Compras (32455464);
Exp. n. 377/2021 da Cadel.
Data: 20/8/2021

Senhora Coordenadora,

Trata-se de documentação relacionada à Denúncia n. 1066880, de minha relatoria, protocolizada sob o n. 6874210/2021, em 9/8/2021, que se refere à manifestação da Sra. Daniele Lopes Cruz, coordenadora de compras da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais, por meio da qual apresenta informações complementares acerca da decisão judicial referente à Tutela Cautelar Antecedente n. 5159084-76.2019.8.13.0024.

Com efeito, foi informado que, em 9/7/2021, o magistrado da 5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, considerando a manifestação da empresa A.C Batista Alimentação Ltda., homologou o pedido de desistência da ação cautelar e julgou extinto o processo, nos termos do art. 485, VIII, do Código de Processo Civil.

É de se registrar que os autos da Denúncia n. 1066880 se encontram na Coordenadoria de Registro e Publicação de Acórdãos e Pareceres para redação e publicação do acórdão relativo ao julgamento do processo, devendo a documentação protocolizada permanecer na Cadel aguardando os autos, após as medidas mencionadas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

Nesse sentido, juntem-se aos autos referenciados este expediente, bem como a documentação protocolizada sob o n. 6874210/2021 e o Expediente n. 377/2021 dessa Coordenadoria. Após o trânsito em julgado e a adoção das medidas cabíveis à espécie, arquivem-se os autos.

Atenciosamente,

Adonias Monteiro
Conselheiro Substituto
(assinado digitalmente)